

# **Boletim de Serviço**

**Nº 729, de 26 de novembro de 2024**

**ORDINÁRIO**

**Hospital Universitário  
Lauro Wanderley - UFPB**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY– UFPB**  
Cidade Universitária - Campus I, S/N CEP: 58051-900 | João Pessoa-PB  
Telefone: (83) 3216-7042 | [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**JOSE EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO**

Superintendente / HULW-UFPB

**PABLO ANTONIO VIDAL**

Gerente de Atenção à Saúde / HULW-UFPB

**ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HULW-UFPB

**ANDRÉ LUIS COELHO FERNANDES**

Gerente Administrativo / HULW-UFPB

## SUMÁRIO

<b>PRORROGAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
Portaria - SEI nº 1014, de 22 de novembro de 2024.....	4
Portaria - SEI nº 1015, de 22 de novembro de 2024.....	5
Portaria - SEI nº 1016, de 22 de novembro de 2024.....	6
<b>DESIGNAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
Portaria - SEI nº 1030, de 21 de novembro de 2024.....	7
Portaria - SEI nº 1033, de 21 de novembro de 2024.....	10
Portaria - SEI nº 1036, de 22 de novembro de 2024.....	11
Portaria-SEI nº 1037, de 25 de novembro de 2024.....	12
Portaria - SEI nº 1038, de 25 de novembro de 2024.....	13

## PRORROGAÇÃO

**Portaria - SEI nº 1014, de 22 de novembro de 2024**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante dos autos do processo nº 23658.031960/2024-78.

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos do processo de investigação preliminar em epígrafe.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**André Luis Coelho Fernandes**

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HULW-UFPB/EBSERH

Portaria-SEI nº 535, de 07/06/2024, B.S 675

**Portaria - SEI nº 1015, de 22 de novembro de 2024**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.025115/2024-10.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos do processo de investigação preliminar em epígrafe.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**André Luis Coelho Fernandes**

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HULW-UFPB/EBSERH

Portaria-SEI nº 535, de 07/06/2024, B.S 675

**Portaria - SEI nº 1016, de 22 de novembro de 2024**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante dos autos do processo nº 23658.041516/2023-80.

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos do processo de investigação preliminar em epígrafe.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**André Luis Coelho Fernandes**

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HULW-UFPB/EBSERH

Portaria-SEI nº 535, de 07/06/2024, B.S 675

## DESIGNAÇÃO

### Portaria - SEI nº 1030, de 21 de novembro de 2024

Designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 43/2024**, CELEBRADO ENTRE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) e a empresa **NEO ENGENHARIA LTDA**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 1478 de 04 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1835 de 05 de julho de 2024 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.009205/2024-63, RESOLVE:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 43/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a reforma integrada dos serviços ambulatoriais do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

#### Membros:

##### I. Gestor do Contrato:

**Gestor Titular:** Adriano Carlos Camboim Góes, CPF \*\*\*.823.544-\*\*;

**Gestor Substituto:** Alan Ribeiro de Vasconcelos, CPF \*\*\*.940.064-\*\*;

##### II. Fiscal Técnico do Contrato:

**Fiscal Técnico:** Maria Rafaela de Moraes Andrade Guerra, CPF. \*\*\*.958.494-\*\*

**Fiscal Técnico:** Osvaldo de Lima Souza, CPF \*\*\*.973.064-\*\*;

**Fiscal Técnico:** Paulo Victor da Silva Duarte, CPF \*\*\*.025.762-\*\*

**Fiscal Técnico:** Wilson Germano Gaebler Júnior, CPF \*\*\*054.739-\*\*;

**Fiscal Técnico:** Yuri de Carvalho Gomes, CPF \*\*\*.138.384-\*\*;

**Fiscal Técnico:** Francisco Antônio Ferreira dos Santos Junior, CPF \*\*\*.426.644-\*\*

### **III. Fiscal Administrativo de Contratos:**

**Fiscal Administrativo:** Roseane Carla da Silva - CPF: \*\*\*.810.364-\*\*

**Fiscal Administrativo substituto:** Renan Silva Balbino - CPF: \*\*\*.799.514-\*\*

**Art. 2º** Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

**Art. 6º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**Dr. ANDRE LUIS COELHO FERNANDES**  
Superintendente Substituto do HULW

**Portaria - SEI nº 1033, de 21 de novembro de 2024**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria-SEI nº 1478, de 04 de julho de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar PAULA BEZERRA DE ARAÚJO, matrícula Siape nº 294\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, no período de 21 a 30 de novembro de 2024, em decorrência do gozo de férias do titular do cargo.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Andre Luis Coelho Fernandes**

Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH, Substituto

**Portaria - SEI nº 1036, de 22 de novembro de 2024**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 1478, de 04 de julho de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar ALECSANDRO DA ROCHA, matrícula Siape nº 225\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, na data de 01 de novembro de 2024, em decorrência do gozo de abono anual de ponto previsto no ACT vigente, pelo titular do cargo.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**Andre Luis Coelho Fernandes**

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH, Substituto

**Portaria-SEI nº 1037, de 25 de novembro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria-SEI nº 239, de 05 de junho de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **André Luis Coelho Fernandes**, matrícula Siape nº 338\*\*\*\*, para assumir a função de **Ordenador de Despesas**, de forma substituta, nas ausências e impedimentos do titular.

**Art. 2º** Designar **Rafael Moraes Gadelha**, matrícula Siape nº 236\*\*\*\*, para assumir a função de **Gestor Financeiro**, de forma substituta, nas ausências e impedimentos do titular.

**Art.3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO**  
*SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HULW-UFPB/EBSERH*  
Portaria - SEI nº 239, de 05 de junho de 2024

**Portaria - SEI nº 1038, de 25 de novembro de 2024**

**PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO**

Designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico SRP 90065/2024 (23539.009198/2024-08), sobre **Aquisição de insumos para a cirurgia vascular e radiologia intervencionista**, destinado ao Hospital Lauro Wanderley - Filial Ebserh, para o período de 2024-2025.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** as atividades de Acompanhamento e Fiscalização dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23539.033977/2024-16;

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº. 239, de 05 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº. 1815, de 07 de junho de 2024, e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.033977/2024-16,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, estipuladas no Pregão Eletrônico Nº **90065/2024 (23539.009198/2024-08)**, sobre **Aquisição de insumos para a cirurgia vascular e radiologia intervencionista**, destinado ao Hospital Lauro Wanderley - Filial Ebserh, para o período de 2024-2025.

**I. Gestor:**

<b>GESTOR</b>	<b>NOME</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
<b>TITULAR</b>	ANA CARLA DIAS DE LUNA OLIVEIRA	3126****
<b>SUBSTITUTO</b>	MARCONDES EDSON MACHADO DA SILVA	323*****

**II. Fiscais Técnicos:**

<b>FISCAIS TÉCNICOS</b>	<b>NOME</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
<b>TITULAR</b>	DANILO FERNANDES TAVARES	327*****
<b>TITULAR</b>	LUCAS DE OLIVEIRA CIRILO	235*****
<b>TITULAR</b>	CAMILA KALINE REGO DO NASCIMENTO	320*****
<b>TITULAR</b>	MARCONDES EDSON MACHADO DA SILVA	323*****
<b>TITULAR</b>	ROBERTA FRANCA FALCÃO CAMPOS	222*****

<b>TITULAR</b>	GEOVANNA DOS SANTOS SOARES SILVA	331****
----------------	-------------------------------------	---------

**I. Gestor:** servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

**II. Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

**Art. 2º Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

**Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico,** auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

**Art. 4º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores

**Art. 5º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

**Art. 6º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Dr. JOSE EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO**  
Superintendente do HULW